

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**

Em 06 de junho de 2006

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes Processos:

Processo 060.004.606/2006, no valor de R\$ 14.549,08 (Quatorze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oito Centavos), em favor da empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, referente à prestação de serviços de monitoração externa, calibração anual e manutenção corretiva de dosímetros clínicos de radiação, nos meses de novembro e dezembro de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo 060.017.630/2005, no valor de R\$ 9.858,34 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), em favor da empresa THYSENKRUPP ELEVADORES S/A, referente ao pagamento das despesas com o Contrato nº 121/2003, nos meses de janeiro a julho e novembro e dezembro de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo 060.008.343/2003, no valor de R\$ 39.107,44 (Trinta e Nove Mil, Cento e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), em favor da empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, referente ao fornecimento de refeições e lanches para os servidores que participaram da Campanha de Vacinação Anti-Rábica em agosto de 2003, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL****RESOLUÇÃO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO Nº 17, DE 06 DE JUNHO DE 2006.**

Dispõe sobre a suspensão de inscrição da entidade, que se encontra com o seu funcionamento irregular, não atendendo o que preceitua a LOAS e a Resolução Normativa nº 005/2000 deste Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 17, incisos II, da Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: SUSPENDER por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Resolução, a inscrição da entidade/organização, abaixo: Casa da Harmonia do Menor Carente: inscrição nº 410/2002.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 18, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no artigo 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição precária, pelo prazo de doze meses, à entidade Associação Beneficente Evangélica - ABE, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 31 de maio de 2006, devidamente exarada no Processo 100.000.531/2005.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 19, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE CEILÂNDIA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 485/2006 à entidade, Associação dos Idosos de Ceilândia, com sede na EQNM 05/07, Área Especial Ceilândia – Brasília/DF, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Centro de Convivência de Idoso, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 31 de maio de 2006, devidamente exarada no Processo nº 100.001.105/2005.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 20, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE PESQUISAS, PREVENÇÃO E TRATAMENTO AO USO INDEVIDO DE DROGAS DF (ACAT). O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição de nº 486/2006 à entidade, Associação dos Centros de Pesquisas, Prevenção e Tratamento Ao Uso Indevido de Drogas DF (ACAT), com sede na SAIS, Lote 8, Galpão nº 02, Canteiro Central do Metrô – Brasília/DF, como instituição de

assistência social com atendimento/modalidade: Sócio terapeuta, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 31 de maio de 2006, devidamente exarada no Processo 100.002.520/2005.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

RESOLUÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2006. Dispõe sobre a revalidação de inscrição da entidade CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO - CEICON.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com o inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 11, da Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REVALIDAR inscrição de nº 258/2006 à entidade Centro Comunitário Imaculada Conceição - CEICON, com sede na Quadra 13, Área Especial 02 - Sobradinho/DF, como instituição de atendimento Abrigo de Criança e Adolescentes/ Inclusão Produtiva, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 31 de maio de 2006, devidamente exarada no Processo 030.007.100/97.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Presidente

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2006.**

Dispõe sobre alteração de um dos locais de votação da circunscrição judiciária do Gama. O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº 3.033/02, no uso de suas atribuições legais, resolve: ALTERAR um dos locais de votação da circunscrição judiciária do Gama, ficando a Escola Classe nº 01 localizada no EQ 18/21, praça 02, AE Setor Leste, substituindo o Centro de Ensino Médio nº 1 localizado no EQ 18/21 AE Setor Leste.

Brasília, 06 de junho de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 31 de maio de 2006.

Processo: 098.003.264/2004; Interessado: PAULO CÉSAR MIRANDA LAGO; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA a Permissionário do STPC-TA. Acolho a instrução contida nestes autos, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo em vista o não provimento da defesa prévia apresentada, aplico multa no valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a PAULO CÉSAR MIRANDA LAGO, por ter deixado de operar os 02 (dois) ônibus no Sistema de Transporte Público Coletivo por Transportadores Autônomos – STPC-TA, relativos à Permissão a ele outorgada, a que se refere o Contrato de Adesão nº 08/2001, firmado em 12 de janeiro de 2001, decorrente do resultado da Concorrência nº 02/2000. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

MAURO COSTA MENDES CATEB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO DE 29 DE MAIO DE 2006.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, resolve:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.000009/2005.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo 113.0005018/2005.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 236, DE 26 DE MAIO DE 2006.**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos II, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, e a IS nº 288 de 29 de maio de 2003, resolve: TORNAR SEM EFEITO a IS 479 de 28 de dezembro de 2005, na parte em que se refere